



SCS | Quadra 7
Edifício Torre do Pátio Brasil
Bloco A salas 803/805
70.307-901 Brasília DF
telefone (61) 3321-5535

www.anaceu.org.br
anaceu@anaceu.org.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SÚMULA DE PARECERES

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 17, 18 E 19 DE ABRIL/2007

CONSELHO PLENO

PARECER

Processo: 23001.000010/2006-34 Parecer: CP 3/2007 Relator: Antônio Carlos Caruso Ronca Interessado: Governo do Estado de São Paulo/Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Turismo do Estado de São Paulo/Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - São Paulo (SP) Assunto: Consulta sobre a implantação das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia, decorrentes da aprovação dos Pareceres CNE/CP nº 5/2005 e nº 3/2006, bem como da publicação da Resolução CNE/CP nº 1/2006 Voto do Relator: Responda-se à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho nos termos deste Parecer Decisão do Pleno: APROVADO por unanimidade.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PARECERES

Processo: 23001.000040/2007-21 Parecer: CES 96/2007 Relator: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone Interessada: Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo/Instituto Agrônomico - São Paulo (SP) Assunto: Convalidação de estudos realizados por Andressa Barbosa Giusto, no período de 2004 a 2006, no curso de mestrado em Agricultura Tropical e Subtropical, ministrado pelo Instituto Agrônomico de Campinas Voto do Relator: O Relator vota no sentido de que a convalidação dos estudos realizados por Andressa Barbosa Giusto, no período de 2004 a 2006, no curso de mestrado em Agricultura Tropical e Subtropical, ministrado pelo Instituto Agrônomico de Campinas, é desnecessária, por ser regular a sua situação ao iniciar o curso de mestrado antes de colar grau, mas após concluir todas as atividades previstas na matriz curricular do curso de Agronomia da Universidade José do Rosário Vellano (UNIFENAS), devendo a interessada gozar de todos os direitos correspondentes ao título de mestrado obtido Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000038/2005-91 Parecer: CES 97/2007 Relatora: Marilena de Souza Chaui Relator ad hoc: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone Interessado: Jardel Pereira Soares - Recife (PE) Assunto: Revalidação de diploma de Medicina obtido em universidade estrangeira Voto da Relatora: Para resguardar tanto a autonomia universitária quanto os direitos do estudante, recomendamos que Jardel Pereira Soares dirija o pleito ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e ao Conselho Universitário da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.012938/2003-29 Parecer: CES 98/2007 Relator: Alex Bolonha Fiúza de Mello Interessada: Associação Paranaense de Cultura - Curitiba (PR) Assunto: Retificação do Parecer CNE/CES nº 267/2004, que trata de credenciamento da Pontifícia Universidade Católica do Paraná para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu a distância Voto do Relator: O Relator retifica o Parecer CNE/CES nº 267/2004 e vota favoravelmente ao credenciamento da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, até o primeiro ciclo avaliativo a se realizar após esta data, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto, para a oferta de cursos na modalidade a distância, podendo estabelecer pólos para atendimento aos momentos presenciais nos seguintes endereços: Curitiba (Sede): Rua Imaculada Conceição, nº 1.155, Prado Velho - Paraná; Brasília: SGAS 615, Conjunto C, Asa Sul - Distrito Federal; Maringá: Av. Tiradentes, nº 963, Zona 1 - Paraná; Recife: Rua Jorge Tasso Neto, nº 318, Apipucos - Pernambuco; Porto Alegre: Av. Ipiranga, nº 6.681, Partenon - Rio Grande do Sul; Londrina: Av. Jóquei Clube, nº 485, Vila Hípica - Paraná Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000030/2007-96 Parecer: CES 99/2007 Relator: Milton Linhares Interessado: Bruno Stigert de Sousa - Juiz de Fora (MG) Assunto: Convalidação dos estudos realizados por Bruno Stigert de Sousa, entre os anos de 2002 e 2006, no curso de Direito das Faculdades Integradas Vianna Júnior Voto do Relator: Favorável à convalidação dos estudos realizados por Bruno Stigert de Sousa, entre os anos de 2002 e 2006, no curso de Direito das Faculdades Integradas Vianna Júnior, mantida pelo Instituto Vianna Júnior Ltda., ambos com sede na cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000039/2007-05 Parecer: CES 100/2007 Relator: Milton Linhares Interessado: MEC/Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - Brasília (DF) Assunto: Reconhecimento dos programas de pósgraduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado), recomendados pelo Conselho Técnico e Científico - CTC da CAPES Voto do Relator: Favorável ao reconhecimento, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, dos 7 (sete) cursos de Mestrado e Doutorado relacionados na planilha anexa ao Parecer, aprovados com conceitos "3" e "4" pelo Conselho Técnico e Científico - CTC, nas reuniões realizadas de 13 a 15 de setembro de 2005 (88ª Reunião), em 12 de julho de 2006 (92ª Reunião) e em 21 e 22 de novembro de 2006 (94ª Reunião) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000151/2006-57 Parecer: CES 101/2007 Relator: Aldo Vannucchi Interessado: MEC/Secretaria de Educação Superior - Brasília (DF) Assunto: Consulta sobre a oferta de disciplinas isoladas pelas instituições de ensino superior e a normatização do art. 50 da LDB Voto do Relator: O Relator vota no sentido de que se responda à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESu/MEC nos termos deste Parecer, que trata da oferta de disciplinas ou componentes curriculares para alunos não regulares, prevista no art. 50 da Lei nº 9.394/96 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000043/2007-65 Parecer: CES 102/2007 Relatora: Marília Ancona-Lopez Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/Administração Regional de São Paulo - São Paulo (SP) Assunto: Credenciamento do Centro Universitário SENAC para oferta de curso de especialização, em regime presencial, na área de Odontologia, com oferta inicial para o curso de Ortodontia Voto da Relatora: A Relatora vota no sentido de que não cabe a esta Câmara de Educação Superior deliberar sobre o pedido do Centro Universitário SENAC, quanto à oferta de cursos de especialização na área de Odontologia, tendo em vista que cursos desse nível de ensino em instituições já credenciadas pelo Poder Público, como é o caso do SENAC, independem de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento, conforme legislação mencionada no corpo deste Parecer Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000073/2005-18 Parecer: CES 103/2007 Relator: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone Interessado: Otávio Figueiredo Fonseca - Brasília (DF) Assunto: Solicita esclarecimentos sobre aplicação da Resolução CFE no 12/1984 e do Parecer CNE/CES no 365/2003, em relação ao aproveitamento de estudos em caso de transferência de estudante entre instituições de educação superior Voto do Relator: Responda-se ao interessado nos termos deste Parecer Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.021488/2006-16 Parecer: CES 104/2007 Relator: Antônio Carlos Caruso Ronca Interessado: MEC/Universidade Federal de Campina Grande - Campina Grande (PB) Assunto: Autorização para o funcionamento de campus fora de sede da Universidade Federal de Campina Grande Voto do Relator: Favorável ao credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do campus fora de sede de Cuité, da Universidade Federal de Campina Grande, localizado no Sítio Olho D'Água da Pica, CEP 58.175-000, no Município de Cuité, Estado da Paraíba, com a oferta dos cursos de Matemática (licenciatura), com 80 vagas anuais, matutino e noturno, Física (licenciatura), com 80 vagas anuais, matutino e noturno, Química (licenciatura), com 80 vagas anuais, matutino e noturno, Ciências Biológicas (licenciatura), com 80 vagas anuais, matutino e noturno, Enfermagem (bacharelado), com 120 vagas anuais, matutino e noturno, e Farmácia e Bioquímica (bacharelado), com 60 vagas anuais, matutino e noturno. O campus ora credenciado, nos termos do § 1º, art. 24, do Decreto nº 5.773/2006, integrará o conjunto da Universidade e não gozará de prerrogativas de autonomia Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.021482/2006-31 Parecer: CES 105/2007 Relator: Antônio Carlos Caruso Ronca Interessada: Fundação Universidade do Amazonas - Manaus (AM) Assunto: Autorização para o funcionamento de campi fora de sede da Universidade Federal do Amazonas Voto do Relator: 1. Favorável ao credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do campus fora de sede de Benjamin Constant, da Universidade Federal do Amazonas, com a oferta dos cursos de Administração, Pedagogia, Antropologia, Licenciatura em Letras (Português/Espanhol), Ciências Agrárias e Ambientais e Licenciatura em Ciências (Biologia/Química), com 50 (cinquenta) vagas totais anuais cada. 2. Favorável ao credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do campus fora de sede de Coari, da Universidade Federal do Amazonas, com a oferta dos cursos de Nutrição, Fisioterapia e Enfermagem, com 30 (trinta) vagas totais anuais cada, e Biotecnologia, Licenciatura em Biologia/Química e Licenciatura em Matemática/Física, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais cada. 3. Favorável ao credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do campus fora de sede de Humaitá, da Universidade Federal do Amazonas, com a oferta dos cursos de Agronomia, Engenharia Ambiental, Licenciatura em Ciências (Matemática/Física), Licenciatura em Ciências (Biologia/Química), Licenciatura em Letras (Língua Portuguesa/Língua Inglesa) e Pedagogia, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais cada. 4. Favorável ao credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do campus fora de sede de Parintins, da Universidade Federal do Amazonas, com a oferta dos cursos de Administração, Comunicação Social/Jornalismo, Educação Física, Pedagogia, Serviço Social e Zootecnia, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais cada. 5. Favorável ao credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do campus fora de sede de Itacoatiara, da Universidade Federal do Amazonas, com a oferta dos cursos de Ciências Farmacêuticas, Licenciatura - Biologia e Química, Licenciatura - Física e Matemática, Engenharia de Produção, Química Industrial e Sistema de Informação, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais cada. Os campi ora credenciados, nos termos do § 1º, art. 24, do Decreto nº 5.773/2006, integrarão o conjunto da Universidade e não gozarão de prerrogativas de autonomia Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento do CNE, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, a contar da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação. As Atas das Sessões Deliberativas desta Reunião, uma vez aprovadas pelo Colegiado, serão divulgadas na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

PUBLIQUE-SE

Brasília, 26 de abril de 2007.

ANTONINHO PEGORARO STEFANELLO
Secretário-Executivo Interino

(Publicada no DOU nº 81, Seção 1, de 27 de abril de 2007, Páginas: 32 e 33)

ANEXO AO PARECER CNE/CES Nº 100/2007

Ministério da Educação - MEC
Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Coordenação de Acompanhamento e Avaliação - CAA

88ª Reunião do CTC
CURSO NOVO Recomendado
13 a 15 de setembro de 2005

Seq.	Área de Avaliação	Nome do Curso	Nível	Nota	Sigla	Nome da IES	UF
1	Zootecnia/Recursos Pesqueiros	Zootecnia	ME	3	UVA	Universidade Estadual do Vale do Acaraú	CE

92ª Reunião do CTC
CURSOS NOVOS Recomendados
12 de julho de 2006

Seq.	Área de Avaliação	Nome do Curso	Nível	Nota	Sigla	Nome da IES	UF
1	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas	ME	3	UNIMONTES	Universidade Estadual do Montes Claros	MG
2	Direito	Direito da Sociedade da Informação	ME	3	UNIFMU	Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas	SP
3	Ensino de Ciências e Matemática	Ensino de Ciências e Educação Matemática	DO	4	UEL	Universidade Estadual de Londrina	PR
4	Multidisciplinar	Ciências da Saúde	MP	3	UFT	Fundação Universidade Federal de Tocantins	TO

94ª Reunião do CTC
CURSOS NOVOS Recomendados
21 a 22 de novembro de 2006

Seq.	Área de Avaliação	Nome do Curso	Nível	Nota	Sigla	Nome da IES	UF
1	História	História	M	3	UEFS	Universidade Estadual de Feira de Santana	BA
2	Planejamento Urbano e Regional/Demografia	Desenvolvimento Regional	MP	3	ALFA	Faculdade Alves de Faria	GO

Legenda:

ME - Mestrado Acadêmico

DO - Doutorado

MP - Mestrado Profissional

ME/DO - Mestrado e Doutorado Acadêmico